



LEI N. 1.733/2026/GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL AOS VEREADORES INTEGRANTES DA CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, o décimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislação, ou seja a partir de 01 de Janeiro de 2029 – 10º Legislatura.

NEUILSON DA SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 340aa4cd-0a07-4a4a-9179-c57a3aa9bdf8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.733/2026/GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.733/2026/GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL AOS VEREADORES INTEGRANTES DA CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, o décimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

cício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislação, ou seja a partir de 01 de Janeiro de 2029 – 10ª Legislatura.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°012/2026

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Kassia Mara de Moraes Sousa	Professor Educação Infantil	002/2025
Luzineide Tranqueira da Silva	Professor Educação Infantil	002/2025
Giselle Angelina R. Vieira Conte	Professor Educação Infantil	002/2025

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Erica Gerli Linauer	Professor	002/2025
Célia Gomes de Lima	Professor	002/2025
Lorinete de Marchi	Professor	002/2025
Vânia Lúcia Borges	Professor	002/2025
Silvana Belizário da Silva	Professor	002/2025
Rejane da Rocha Selbach	Professor	002/2025
Lilian Cristiane Leigh Haas	Professor	002/2025
Maria de Nazaré Araújo Rodrigues	Professor	002/2025
Adriana Cavallari Primo	Professor	002/2025
Maria Nayara Lacerda Lira	Professor	002/2025
Valdson Souza e Silva	Professor	002/2025

CARGO: PROFESSOR - GARAPÚ

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliane Ursula da Silva	Professor	002/2025
Marcilene Gomes da Silva	Professor	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 340aa4cd-0a07-4a4a-9179-c57a3aa9bdf8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.